



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CHAMADA PÚBLICA DE N.º 9009/2025

PROCESSO N.º 9012/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM REGISTRO FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL PARA AS CERIMONIAS DE COLAÇÃO DE GRAU EDUCAÇÃO INFANTIL – SEGUNDA FASE E 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO , CNPJ nº 45.318466-0001-78 , com sede Rua Coronel André Vilela nº 96 centro Pedregulho/SP, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei nº 14.133/2021, por meio da Comissão de Contratação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 08:30 horas do dia 03 de dezembro de 2025**, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, sítio a Praça Padre Luiz Sávio , S/N, Centro Pedregulho, CEP 14.470-023, se reunirá a Comissão de Contratação, com a finalidade de receber e avaliar a documentação dos interessados em prestar os serviços especificados neste EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº.14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 3500/2022, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do presente edital:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM REGISTRO FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL PARA AS CERIMONIAS DE COLAÇÃO DE GRAU EDUCAÇÃO INFANTIL – SEGUNDA FASE E 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, CONFORME CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL**, para futura e eventual venda aos pais e responsáveis dos formandos, de forma direta, sem qualquer ônus para o Município, nos seguimentos descritos abaixo:

1.2. O número estimado de alunos é de 430 (quatrocentos e trinta).

1.3. O numero de formandos descrito acima baseia-se na média dos alunos matriculados na rede municipal no corrente ano de 2025, podendo sofrer alterações futuras.

1.4. A disposição dos espaços será conforme detalhado no Anexo I.

1.5. A exploração das atividades de registro fotográfico não gera para a Prefeitura Municipal Pedregulho qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

1.6. Realização de registros fotográficos profissionais de todas as cerimônias de colação de grau oficiais dos alunos do, Pré II e 5º ano da rede pública municipal do ano de 2025 da cidade de Pedregulho, sem ônus para o município, permitindo que todos



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

participem em igualdade de condições, nos termos definidos no presente Edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Chamada Pública, pessoas jurídicas do ramo pertinente de registro fotográfico;
- 2.2. A participação no processo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.
- 2.3. É PERMITIDA UMA SÓ INSCRIÇÃO POR PRETENDENTE, sob pena de desclassificação em qualquer fase do processo.
- 2.4. A inscrição é pessoais e intransferíveis, sendo PROIBIDA a terceirização do serviço; acarretando a cassação da licença do credenciado.
- 2.5. Não poderão participar do credenciamento empresas e seus responsáveis jurídicos que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.
- 2.6. É vedada a participação de servidores públicos ou dirigentes do Município.
- 2.7. A(s) empresa(s) selecionada(s) deverá(ão) fornecer GRATUITAMENTE aos alunos matriculados na rede municipal de ensino as seguintes:
 - a) 1 certificado para cada formando, tamanho A4, esse certificado deve conter foto da turma e uma foto individual do aluno com a beca, capelo e canudo;
 - b) Empréstimo de 1 (um) kit de beca para cada formando, para confecção da foto do certificado;
 - c) Montagem de estúdios de fotografias com arranjos florais, cortinas ao fundo e tapete no chão;
 - d) A empresa deverá realizar uma sessão de fotos nas instituições de ensino para identificação dos formandos e confecção dos certificados;
 - e) A empresa será responsável por organizar todas as formaturas, incluindo a recepção de alunos e pais, e a supervisão da entrada dos alunos em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação;
 - f) A empresa será responsável por fornecer 1 (um) painel backdrop com as dimensões 3m(a)x3m(l) de abertura oficial; montagem de mesa e painel ornamentado a frente do palco;
- 2.8. O valor máximo a ser cobrado por fotografia individual, quando contratada pelos pais ou responsáveis, será de R\$ 16,00 (dezesseis reais) a R\$ 20,00 (vinte reais), sendo vedada qualquer cobrança superior a este limite.
- 2.9. A fotografia deverá ser em papel couche fotográfico, no tamanho de 24x30.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. O prazo para as inscrições será do dia 17/11/2025 até às 08:30 hrs do dia 03/12/2025.
- 3.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.
- 3.3. A entrega da documentação para habilitação/credenciamento, se dará exclusivamente por meio eletrônico, no endereço de e-mail licitacaopedregulho@gmail.com, sendo classificadas rigorosamente por ordem cronológica de data e horário de recebimento.
- 3.4. Para efeito de comprovação da data e horário de recebimento das propostas, será considerada a informação gerada automaticamente pelo sistema de correio eletrônico



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

oficial do Município, sendo vedadas reclamações posteriores acerca da ordem de chegada, salvo comprovado erro material.

3.5. As cópias do presente Edital de Chamamento Público e de seus anexos poderão ser obtidas no site www.pedregulho.sp.gov.br.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos poderão ser apresentados por meio original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Tabelião ou por publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei ou cópia simples perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, por funcionário do Município.

4.2. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

4.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

4.4. Documentos necessários para habilitação de Pessoa Jurídica:

As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope de Habilidade, os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

- a) Contrato Social, Estatuto ou Declaração de empresa individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Requerimento De Credenciamento devidamente preenchido e assinado (Anexo II), contendo:
- g) Declaração sob as penas da lei, que não mantém em seus quadros funcionais qualquer menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como nenhum



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

menor de dezesseis anos em qualquer modalidade de trabalho, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre o qualquer trabalho por menor de dezesseis anos;

- h) Declaração de ciência e concordância com os termos do edital.
- i) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme a Lei 14.133/21. A comprovação de aptidão será feita por no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado a contento, serviço de fotografia para no mínimo 200 (duzentos) formandos. (Anexo II)

5. DO PROCEDIMENTO

- 5.1. Recebidos os e-mails com os documentos, a Comissão de Licitações fará à apreciação dos mesmos num prazo de até 2 (duas) horas, contados da data do recebimento através informação gerada automaticamente pelo sistema de correio eletrônico oficial do Município;
- 5.2. Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de 5 cinco dias úteis, celebrar termo de credenciamento e assinatura do termo contratual;
- 5.3. Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que se encontrem em situação regular e que atendam a todas as exigências estabelecidas para o presente procedimento;
- 5.4. O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes deste processo será publicado no Diário Oficial do Município.

6. CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO

- 6.1. Todas as empresas que atenderem aos requisitos deste edital e forem devidamente credenciadas estarão aptas a prestar os serviços de fotografia profissional durante as cerimônias escolares, observadas as condições estabelecidas neste instrumento;
- 6.2. A fim de garantir a isonomia e a transparência na distribuição das demandas, a ordem inicial de atendimento das unidades escolares ou de realização dos serviços será definida por sorteio público entre as empresas credenciadas;
- 6.3. O sorteio será realizado no dia 05, às 09h00, na sala Secretaria Municipal de Educação, com possibilidade de acompanhamento pelos interessados;
- 6.4. Após o sorteio inicial, a Secretaria poderá adotar sistema de rodízio ou outro critério objetivo de distribuição que assegure tratamento igualitário entre os credenciados;
- 6.5. **O sorteio não terá caráter eliminatório**, servindo apenas para determinar a ordem de execução ou prioridade de atendimento, permanecendo todas as empresas credenciadas aptas a participar das futuras distribuições de demanda;
- 6.6. Concluída a análise dos documentos, será publicado no Diário Oficial do Município relatório contendo a relação dos interessados, bem como a respectiva classificação.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento decorrente da execução dos serviços objeto deste compromisso deverá ser efetuado pelos pais dos alunos ou responsáveis legais diretamente com a empresa responsável pela empresa de fotografias, caso haja interesse por parte dos mesmos em adquirir o serviço/fotografia;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

7.2. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas

quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.3. Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas em ordem crescente de valor.

7.4. A prefeitura Municipal de Pedregulho não se responsabilizará pelo pagamento do serviço realizado;

7.5. A contratação dos serviços ocorrerá mediante ajuste direto entre os pais ou responsáveis legais dos alunos e a empresa contratada;

7.6. NÃO haverá obrigatoriedade, por parte dos pais ou responsáveis legais, de contratar o serviço ou de adquirir todas as fotografias realizadas dos alunos.

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Não haverá qualquer alocação ou utilização de recursos financeiros provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Pedregulho em razão da cessão de direitos para a execução dos serviços fotográficos profissionais durante a cerimônia de colação de grau.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. São obrigações dos contemplados:

- a) Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;
- b) Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;
- c) Responsabilizar-se pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;
- d) Utilizar somente a área delimitada para a atividade;
- e) Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 12 (doze) horas após o término do evento;

8.2. O descumprimento de qualquer das cláusulas presentes neste item implicará advertência e/ou multa;

8.3. O Credenciado fica obrigado a manter durante toda a execução do Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento, conforme prevê o inciso XVI, do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO TERMO DO CONTRATO

9.1. As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata darse-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A contratante convocará o Credenciado Habilitado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação.

9.3. O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte deste Edital, presentes as disposições do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O credenciamento para prestação dos serviços de que o presente Edital trata não gera



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

vínculo empregatício entre a(o) Credenciado(a) e o Município de Pedregulho;

9.5. Até a data prevista para ocorrência de assinatura do Termo de Contrato, o Município de Pedregulho, poderá inabilitar o convocado para prestação dos serviços, mediante despacho fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica;

9.6. O termo de contrato será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 89 da Lei 14.133/2021;

9.7. O contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021;

9.8. Os CREDENCIADOS não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços;

9.9. O prazo de vigência dos contratos será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

9.10. Durante o prazo de validade do Credenciamento, novas empresas poderão apresentar propostas, devendo entregar toda documentação necessária conforme item 2 e 4 desde edital de chamamento público;

9.11. Por força de lei o credenciamento ficará aberto para os novos interessados durante o período de vigência deste processo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

10.1. As obrigações do Credenciante estão detalhadas no Anexo I, incluindo, entre elas, a responsabilidade de disponibilizar os espaços necessários para a execução dos serviços de fotografia.

11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Esclarecimentos:

11.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre o edital e seus anexos.

11.1.2 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido

11.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na plataforma de realização do credenciamento.

11.2 Impugnações:

11.2.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade sobre os seus termos.

11.2.2 O prazo para impugnação será de 03 (três) dias úteis após a publicação do edital.

11.2.3 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

11.2.4. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado.

11.2.5 A impugnação não terá efeito suspensivo e a sua decisão será motivada nos autos.

11.2.6 As respostas aos pedidos de impugnações serão divulgadas na plataforma de realização do credenciamento.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

11.3 Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.4 Recursos:

11.4.1 O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

11.4.2 O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

11.4.3 A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

11.5 Eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos deverão ser apresentados, exclusivamente, através do e-mail: licitacaopedregulho@gmail.com ou pelo telefone (16) 3171-9400.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINSTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a Contratada que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º da Lei nº 14.133/2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h, i, j, k e l do subitem acima deste edital, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

12.2.4. Multa:

a) Caso a empresa credenciada opte por desistir do cumprimento do Termo de Compromisso durante o processo de preparação das colações, será aplicada multa conforme as condições a seguir:

b) No valor de R\$ 20.00,00 (vinte mil reais), se a desistência ocorrer em prazo menor que 15 dias antes da cerimônia;

12.2.5. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

12.2.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021);

12.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157 da Lei nº 14.133/2021);

12.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

12.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

12.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O credenciado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será descredenciado quando:

a) Descumprir as condições assumidas no Termo de Credenciamento, no edital ou em qualquer contrato firmado com a Administração Pública. Este descumprimento inclui, mas não se limita a falhas na qualidade dos serviços ou produtos fornecidos, atrasos injustificados, ou a não conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos.

b) Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada pela Administração Pública. A recusa sem justificativa aceitável poderá ser considerada falta grave, prejudicando a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- c) Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. A ausência de assinatura poderá comprometer a execução do objeto contratado e a realização dos interesses públicos.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública. As sanções incluem a suspensão temporária de participação em licitação, credenciamento e impedimento de contratar, bem como a declaração de inidoneidade.
- e) Apresentar documentação falsa ou omitir informações relevantes durante o processo de credenciamento, conforme apurado pela Administração.
- f) O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, sendo seu deferimento automático, desde que não haja pendências contratuais ou administrativas.
- g) A solicitação de descredenciamento deverá ser formalizada por escrito e enviada à Administração Pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos antes da realização do evento, detalhando os motivos do impedimento e garantindo a continuidade dos serviços ou produtos até o deferimento do pedido.
- h) O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, incluindo, mas não se limitando a:
 - h1) Razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que exijam a rescisão contratual. –
 - h2) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, que impeçam a execução do Termo de Credenciamento.
 - h3) Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos por parte do credenciado.
 - h4) Desempenho insuficiente ou ineficaz do objeto contratado, verificado por meio de relatórios de fiscalização ou auditorias realizadas pela Administração Pública.
 - h5) Paralisação da execução do Termo de Credenciamento, sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração Pública.
 - h6) **Subcontratação total ou parcial do objeto contratado**, é proibido, mesmo que com associação do credenciado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação não admitida pela Administração Pública.
- i) O processo de descredenciamento será formalizado por meio de ato administrativo, devidamente motivado e publicado na imprensa oficial do município e no site eletrônico oficial, garantindo ampla transparência e publicidade.
- j) A Administração Pública notificará formalmente o credenciado sobre a decisão de descredenciamento, especificando os motivos e concedendo prazo para a apresentação de defesa.
- k) O credenciado terá direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo apresentar suas justificativas e provas em sua defesa antes da decisão final.
- l) Após o descredenciamento, o credenciado será impedido de participar de novos processos de credenciamento ou licitações com a Administração Pública pelo período estabelecido na decisão de descredenciamento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

14. DO CRONOGRAMA



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 14.1. Será realizada uma cerimônia por dia no Poliesportivo, situado na Rua: Capitão Elias Moreira, S/Nº, bairro Centro, ou em outros locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme necessidade, observados os constantes no Anexo I deste Edital;
- 14.2. As cerimônias ocorrerão nos dias 11 e 12 de dezembro de 2025;
- 14.3. As cerimônias serão divididas em dois dias, com a estimativa de alunos conforme abaixo:
 - a) Dia 1 – Educação Infantil: aproximadamente 200 alunos;
 - b) Dia 2 – Ensino Fundamental: aproximadamente 230 alunos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do evento, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 15.2. O Credenciado habilitado após convocação administrativa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital.;
- 15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão juntamente com a Administração;
- 15.4. O Município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da cessão dos serviços de fotografia;
- 15.5. Fica eleito o foro da Comarca de Pedregulho – SP para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente edital;
- 15.6. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;
- 15.7. Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

Pedregulho, 14 de novembro de 2025.

CARLOS EDUARDO B. TEIXEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Credenciamento de empresas especializadas em registro fotográfico profissional para as cerimônias de colação de grau educação infantil – segunda fase e 5º ano ensino fundamental da rede pública municipal de pedregulho, conforme requisitos, especificações e forma de prestação de serviços estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Serão consideradas para efeito de credenciamento os seguintes locais para prestação dos serviços:

	NOME DA ESCOLA	MODALIDADE	ENDEREÇO	
	EMEB do “Bairro Santa Cruz” Deise Pinho Nunes 16 99260-5528 Bia 99176-2830	ENSINO FUNDAMENTAL	Rua Capitão Elias Moreira,610, entrada pela Rua: Josino Barbosa – Bairro Santa Cruz – CEP 14470-000- Pedregulho-SP – Tel: (16) 3171-1140	
	EMEB Creche “Alaíde Cristina Ulson Quercia Letícia Liporaci Lucindo 1699230-3551 Sonia 99227-6972	EDUCAÇÃO INFANTIL	Rua: Capitão Elias Moreira,680 – Bairro Santa Cruz – CEP 14470-000 – Pedregulho-SP- Tel: (16) 3171-2622	
	EMEB Alfredo de Almeida Natalia Abdo Comodaro Valim 99209-4228	ENSINO FUNDAMENTAL	Rua: Geraldo Batista Gabriel, 100 – Bairro Nova Pedregulho – CEP 14470-000- Pedregulho- SP – Tel : (16) 3171-1782	
	EMEB Creche “ Leide Emilia Comodaro Oliveira Antonio Carmo Jacinto 992174-9810	EDUCAÇÃO INFANTIL	Rua: Geraldo Batista Gabriel, 20 – Bairro Nova Pedregulho – CEP 14470-000 – Pedregulho-SP – Tel: (16) 3171-2859	
	EMEB “ Irani de Almeida Costa “ Fabiana 99123-0541	ENSINO FUNDAMENTAL	Rua: Sebastião Gonçalves Sobrinho,98 – Bairro Santa Luzia – CEP	



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

			14470-000- Pedregulho-SP – Tel : 16) 3171-1763	
	EMEB Creche "Amélio Branquinho" Luciana de Souza Pereira Duzi 99268-2980	EDUCAÇÃO INFANTIL	Rua Paulo de Souza Sapio,201-Santa Luzia- Pedregulho/SP-CEP- 14470-000	
	EMEB "Padre Cesar Gardini" Maria Isabel de Camargo 99196-4633	ENSINO FUNDAMENTAL	Praça Frei Alexandre,170- Bela Vista- Pedregulho-SP – CEP 14470-000 – Tel : (16) 3171-1303	
	EMEB " Casa da Crianca Euripedes Barsanulfo" Rafael Fabiano Silva 1699300-1535	ENSINO FUNDAMENTAL (FILANT RÓPICA)	Rua: Rodolfo de Almeida, 275- Bairro Bela Vista - CEP 14470-000 – Pedregulho-Sp Tel: (16)3171-1102	
	Creche " Casa da Crianca Euripedes Barsanulfo" Rafael Fabiano Silva 1699300-1535	EDUCAÇÃO INFANTIL (FILANT RÓPICA)	Rua: Rodolfo de Almeida, 275- Bairro Bela Vista - CEP 14470-000 – Pedregulho-Sp Tel: (16)3171-1102	
	EMEB Creche "Edivaldo Ferreira Nunes" Tatiana Cristina Boleli 99629-8792	EDUCAÇÃO INFANTIL	Rua: Coronel Itagiba Franco, 89 – Distrito de Alto Porã – Pedregulho-SP – Tel: (16) 3171-7168.	
	EMEB "Eliseu Alves Teixeira" Tatiana Cristina Boleli 99629-8792	ENSINO FUNDAMENTAL	Rua: Coronel Itagiba Franco, 90 – Distrito de Alto Porã – Pedregulho-SP – Tel: (16) 3171-7168.	
	EMEB "Izaura Roque Quercia Luciene Cristina Ticly 999202-5324	ENSINO FUNDAMENTAL	Rua: Getúlio França, 56 – Distrito de Igaçaba – Pedregulho-SP - Tel: (16) 3171-7161	
	EMEB Creche " Profº Francisco Expedito da Silva" Luciene Cristina Ticly 99202-5324	EDUCAÇÃO INFANTIL	Rua: Getúlio França, 11 – Distrito de Igaçaba – Pedregulho-SP - Tel: (16) 3171-7221	
	EMEB "Professora Maria Madalena Straiotto de	ENSINO FUNDAMENTAL	Rua: Canabrava,s/n – Usina Luiz Carlos	



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Souza Luciana de Paula Ribeiro Blaya 99630-9771	ENTAL	Barreto de carvalho – Estreito – Pedregulho-SP Tel: (16) 3171-6137	
EMEB “Centro Social Vila Primavera” Luciana de Paula Ribeiro Blaya 99630-9771	ENSINO FUNDAM ENTAL (FILANT RÓPICA)	Rodovia Antonio Giolo – Km 20 – Vila Primavera – Tel (16) 3176-7380	
Creche Centro Social da Vila Primavera Luciana de Paula Ribeiro Blaya 99630-9771	EDUCAÇ ÃO INFANTI L (FILANT RÓPICA)	Rodovia Antonio Giolo – Km 20 – Vila Primavera – Tel (16) 3176-7380	
CEIS-“Douglas Aguilar” Cleumide Lopes de Souza Rocha 16 99387-5812	CENTRO EDUCAC IONAL DE INTEGR AÇÃO SOCIAL (EDUCA ÇÃO ESPECIA L)	Rua: Sebastião Gonçalves Sobrinho,95-Bairro Bela Vista-CEP- 14470-000 Pedregulho-SP- (16)3171-1196	
CEAC- Constantino Teodoro de Oliveira Milena Riquieri Coelho Mendonça 16 99233-8471	CENTRO ED. ATIVIDA DES COMPLE MENTAR ES (MULTIDI SCIPLIN AR)	Rua : Capitão Machado, 224 - Bairro Bela Vista – CEP -14470-000- Pedregulho-SP (16)-31712689	
Poliesportivo		Rua: Capitão Elias Moreira, S/Nº, bairro Centro	

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresas especializadas em registro fotográfico profissional para as cerimônias de colação de grau da Educação Infantil – Segunda Fase e do 5º Ano do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Pedregulho justifica-se pela relevância social, cultural e pedagógica desses eventos, que marcam etapas significativas na trajetória



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

escolar dos alunos. O registro adequado e de qualidade garante a preservação da memória institucional e familiar, valoriza o esforço dos estudantes e de suas famílias, além de contribuir para a divulgação das ações da rede municipal de ensino. Trata-se, portanto, de uma iniciativa que assegura a organização, a padronização e a qualidade dos serviços prestados, fortalecendo o vínculo entre escola, comunidade e poder público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos para o credenciamento e para a contratação:

- 3.1.1. A empresa deverá atender aos requisitos de habilitação, em especial a habilitação jurídica conforme art. 66 da Lei 14.133/2021; habilitação fiscal e trabalhista conforme art. 68 da Lei 14.133/2021 e Habilitação Econômico-Financeira restrita a apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 3.1.2. Os serviços de registro fotográfico ser prestados em dias úteis, no período de **7h às 17h**;
- 3.1.3. A **CREDENCIADA** deve possuir:

a) Alvará de funcionamento em plena vigência

b) Aparatos suficientes para realização dos serviços conforme descrito no item 2 do edital.

4. DESCRIÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A(s) empresa(s) selecionada(s) deverá(ão) fornecer GRATUITAMENTE aos alunos matriculados na rede municipal de ensino as seguintes:

- 4.1.1. Certificado para cada formando, tamanho A4, esse certificado deve conter foto da turma e uma foto individual do aluno com a beca, capelo e canudo;
- 4.1.2. Empréstimo de 1 (um) kit de beca para cada formando, para confecção da foto do certificado;
- 4.1.3. Montagem de estúdios de fotografias com arranjos florais, cortinas ao fundo e tapete no chão;
- 4.1.4. A empresa deverá realizar uma sessão de fotos nas instituições de ensino para identificação dos formandos e confecção dos certificados;
- 4.1.5. A empresa será responsável por organizar todas as formaturas, incluindo a recepção de alunos e pais, e a supervisão da entrada dos alunos em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação;
- 4.1.6. A empresa será responsável por fornecer 1 (um) painel backdrop com as dimensões 3m(a)x3m(l) de abertura oficial; montagem de mesa e painel ornamentado a frente do palco;
- 4.1.7. O valor máximo a ser cobrado por fotografia individual, quando contratada pelos pais ou responsáveis, será de R\$ 16,00 (dezesseis reais) a R\$ 20,00 (vinte reais), sendo vedada qualquer cobrança superior a este limite.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

4.1.8. O pagamento decorrente da execução dos serviços objeto deste compromisso deverá ser efetuado pelos pais dos alunos ou responsáveis legais diretamente com a empresa responsável pela empresa de fotografias, caso haja interesse por parte dos mesmos em adquirir o serviço/fotografia;

5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#).

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1. São obrigações dos contemplados:

- 6.1.1. Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;
- 6.1.2. Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;
- 6.1.3. Responsabilizar-se pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;
- 6.1.4. Utilizar somente a área delimitada para a atividade;
- 6.1.5. Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 12 (doze) horas após o término do evento;
- 6.1.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas presentes neste item implicará advertência e/ou multa;
- 6.1.7. O Credenciado fica obrigado a manter durante toda a execução do Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento, conforme prevê o inciso XVI, do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. GESTÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Decreto Municipal nº 3500/2022

Serão formalmente designados um Gestor do Contrato e um Fiscal Técnico do Contrato, com seus respectivos substitutos, por meio de Portaria específica

Pedregulho, 14 de novembro de 2025.

Edgar Ajax Dos Reis Filho
Secretário Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Pedregulho



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

O interessado abaixo qualificado requer seu Credenciamento para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTRO FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL PARA AS CERIMONIAS DE COLAÇÃO DE GRAU EDUCAÇÃO INFANTIL – SEGUNDA FASE E 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDREGULHO** levando em consideração os seguintes locais para prestação dos serviços:

NOME DA ESCOLA	MODALIDADE	ENDEREÇO
EMEB do "Bairro Santa Cruz" Deise Pinho Nunes 16 99260-5528 Bia 99176-2830	ENSINO FUNDAMENTAL	Rua Capitão Elias Moreira,610, entrada pela Rua: Josino Barbosa – Bairro Santa Cruz – CEP 14470-000- Pedregulho-SP – Tel: (16) 3171-1140
EMEB Creche "Alaíde Cristina Ulson Quercia Leticia Liporaci Lucindo 1699230-3551 Sonia 99227-6972	EDUCAÇÃO INFANTIL	Rua: Capitão Elias Moreira,680 – Bairro Santa Cruz – CEP 14470-000 – Pedregulho- SP- Tel: (16) 3171-2622
EMEB Alfredo de Almeida Natalia Abdo Comodaro Valim 99209-4228	ENSINO FUNDAMENTAL	Rua: Geraldo Batista Gabriel, 100 – Bairro Nova Pedregulho – CEP 14470-000- Pedregulho- SP – Tel : (16) 3171- 1782
EMEB Creche " Leide Emilia Comodaro Oliveira Antonio Carmo Jacinto 992174-9810	EDUCAÇÃO INFANTIL	Rua: Geraldo Batista Gabriel, 20 – Bairro Nova Pedregulho – CEP 14470-000 – Pedregulho- SP – Tel: (16) 3171-2859
EMEB " Irani de Almeida Costa " Fabiana 99123-0541	ENSINO FUNDAMENTAL	Rua: Sebastião Gonçalves Sobrinho,98 – Bairro Santa Luzia – CEP 14470-000- Pedregulho-SP – Tel : (16) 3171-1763



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

EMEB Creche "Amélio Branquinho" Luciana de Souza Pereira Duzi 99268-2980	EDUCAÇÃO INFANTIL	Rua Paulo de Souza Sapiro,201-Santa Luzia- Pedregulho/SP-CEP- 14470-000
EMEB "Padre Cesar Gardini" Maria Isabel de Camargo 99196-4633	ENSINO FUNDAMENTAL	Praça Frei Alexandre,170- Bela Vista- Pedregulho-SP – CEP 14470-000 – Tel : (16) 3171-1303
EMEB " Casa da Crianca Euripedes Barsanulfo" Rafael Fabiano Silva 1699300-1535	ENSINO FUNDAMENTAL (FILANTRÓPICA)	Rua: Rodolfo de Almeida, 275- Bairro Bela Vista - CEP 14470- 000 – Pedregulho-Sp Tel: (16)3171-1102
Creche " Casa da Crianca Euripedes Barsanulfo" Rafael Fabiano Silva 1699300-1535	EDUCAÇÃO INFANTIL (FILANTRÓPICA)	Rua: Rodolfo de Almeida, 275- Bairro Bela Vista - CEP 14470- 000 – Pedregulho-Sp Tel: (16)3171-1102
EMEB Creche "Edivaldo Ferreira Nunes" Tatiana Cristina Boleli 99629-8792	EDUCAÇÃO INFANTIL	Rua: Coronel Itagiba Franco, 89 – Distrito de Alto Porã – Pedregulho- SP – Tel: (16) 3171- 7168.
EMEB "Eliseu Alves Teixeira" Tatiana Cristina Boleli 99629-8792	ENSINO FUNDAMENTAL	Rua: Coronel Itagiba Franco, 90 – Distrito de Alto Porã – Pedregulho- SP – Tel: (16) 3171- 7168.
EMEB "Izaura Roque Quercia Luciene Cristina Ticly 999202-5324	ENSINO FUNDAMENTAL	Rua: Getúlio França, 56 – Distrito de Igaçaba – Pedregulho-SP - Tel: (16) 3171-7161
EMEB Creche " Profº Francisco Expedito da Silva" Luciene Cristina Ticly 99202-5324	EDUCAÇÃO INFANTIL	Rua: Getúlio França, 11 – Distrito de Igaçaba – Pedregulho-SP - Tel: (16) 3171-7221
EMEB "Professora Maria Madalena Straiotto de Souza	ENSINO FUNDAMENTAL	Rua: Canabrava,s/n – Usina Luiz Carlos Barreto de carvalho –



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Luciana de Paula Ribeiro Blaya 99630-9771		Estreito – Pedregulho-SP Tel: (16) 3171-6137
EMEB "Centro Social Vila Primavera" Luciana de Paula Ribeiro Blaya 99630-9771	ENSINO FUNDAMENTAL (FILANTRÓPICA)	Rodovia Antonio Giolo – Km 20 – Vila Primavera – Tel (16) 3176-7380
Creche Centro Social da Vila Primavera Luciana de Paula Ribeiro Blaya 99630-9771	EDUCAÇÃO INFANTIL (FILANTRÓPICA)	Rodovia Antonio Giolo – Km 20 – Vila Primavera – Tel (16) 3176-7380
CEIS-“Douglas Aguilar” Cleumide Lopes de Souza Rocha 16 99387-5812	CENTRO EDUCACIONAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	Rua: Sebastião Gonçalves Sobrinho,95- Bairro Bela Vista-CEP- 14470-000 Pedregulho-SP- (16)3171-1196
CEAC- Constantino Teodoro de Oliveira Milena Riquieri Coelho Mendonça 16 99233-8471	CENTRO ED. ATIVIDADES COMPLEMENTARES (MULTIDISCIPLINAR)	Rua : Capitão Machado, 224 - Bairro Bela Vista – CEP -14470-000- Pedregulho-SP (16)-31712689
Poliesportivo		Rua: Capitão Elias Moreira, S/Nº, bairro Centro

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço Comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone Comercial: _____ Telefone Celular: _____

E-mail para contato: _____ (este
e-mail será utilizado para contato com o credenciado)

Para tanto, apresenta os documentos visando dar atendimento ao disposto no item 4 do edital supramencionado e DECLARA que:

- concorda em executar os serviços conforme necessidade da Prefeitura e pelo valor constante no item 2.8 do edital e 4.1.7. do termo de referência;
- está ciente e concorda com as exigências do edital;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão credenciador e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.pedregulho.sp.gov.br;
- não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- está ciente que o Termo de Credenciamento não estabelecerá vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Credenciante e o profissional ou pessoal empregado da Credenciada na execução dos serviços, a qual se obriga por todos os correspondentes encargos trabalhistas e previdenciários.

Pedregulho, ____ de _____ de 2025.

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura)



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO III

Município de Pedregulho – São Paulo

Llicitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº/20.....

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM REGISTRO FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL PARA AS CERIMONIAS DE COLAÇÃO DE GRAU EDUCAÇÃO INFANTIL – SEGUNDA FASE E 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDREGULHO.

Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, com telefone _____, tendo como seu representante legal o Sr. (a) _____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, forneceu/fornece os produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido pregão, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e CPF)

(carimbo do CNPJ)



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE PEDREGULHO(SP), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. André Vilela n.º 96, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.318.466/0001-78, representado por seu Prefeito Municipal, **DR. CARLOS EDUARDO B. TEIXEIRA**

CREDENCIADA: inscrita no CNPJ sob o nº , com sede , município de , neste ato representada por , conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 9012/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente da Chamamento Público nº 9009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO DO TERMO

Cláusula Primeira: Este termo tem como objeto o credenciamento de empresas especializadas em registro fotográfico profissional para as cerimônias de colação de grau educação infantil – segunda fase e 5º ano ensino fundamental da rede pública municipal de Pedregulho.

DO EVENTO

Cláusula Segunda: O evento acontecerá nos dias **12, e 13 de dezembro de 2025**, no Poliesportivo, nesta cidade de Pedregulho-SP.

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Cláusula Terceira: São obrigações dos contemplados:

- 3.1. Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;
- 3.2. Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;
- 3.3. Responsabilizar-se pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;
- 3.4. Utilizar somente a área delimitada para a atividade;
- 3.5. Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 12 (doze) horas após o término do evento;
- 3.6. Fornecer 1 certificado para cada formando, tamanho A4, esse certificado deve conter



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- foto da turma e uma foto individual do aluno com a beca, capelo e canudo;
- 3.7. Deverá Emprestar de 1 (um) kit de beca para cada formando, para confecção da foto do certificado;
 - 3.8. Se obriga a montagem de estúdios de fotografias com arranjos florais, cortinas ao fundo e tapete no chão;
 - 3.9. A empresa deverá realizar uma sessão de fotos nas instituições de ensino para identificação dos formandos e confecção dos certificados;
 - 3.10. A empresa será responsável por organizar todas as formaturas, incluindo a recepção de alunos e pais, e a supervisão da entrada dos alunos em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação;
 - 3.11. A empresa será responsável por fornecer 1 (um) painel backdrop com as dimensões 3m(a)x3m(l) de abertura oficial; montagem de mesa e painel ornamentado a frente do palco;
 - 3.12. O valor máximo a ser cobrado por fotografia individual, quando contratada pelos pais ou responsáveis, será de R\$ 16,00 (dezesseis reais) a R\$ 20,00 (vinte reais), sendo vedada qualquer cobrança superior a este limite.
 - 3.13. As fotografias deverão ser em papel couche fotográfico, nas dimensões de 24x30.
 - 3.14. O descumprimento de qualquer das cláusulas presentes neste item implicará advertência e/ou multa;
 - 3.15. O Credenciado fica obrigado a manter durante toda a execução do Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento, conforme prevê o inciso XVI, do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

Cláusula Quarta: As obrigações do Credenciante estão detalhadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, incluindo, entre elas, a responsabilidade de disponibilizar os espaços necessários para a execução dos serviços de fotografia.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta: o pagamento decorrente da execução dos serviços objeto deste compromisso deverá ser efetuado pelos pais dos alunos ou responsáveis legais diretamente com a empresa responsável pela empresa de fotografias, caso haja interesse por parte dos mesmos em adquirir o serviço/fotografia;

- 5.1. A prefeitura municipal de Pedregulho não se responsabilizará pelo pagamento do serviço realizado;
- 5.2. A contratação dos serviços ocorrerá mediante ajuste direto entre os pais ou responsáveis legais dos alunos e a empresa contratada;
- 5.3. Não haverá obrigatoriedade, por parte dos pais ou responsáveis legais, de contratar o serviço ou de adquirir todas as fotografias realizadas dos alunos.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DA RESCISÃO

Cláusula Sesta: O presente Termo será rescindido, caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, não implicando, em qualquer hipótese, a restituição do objeto do patrocínio.

DO PRAZO

Cláusula Sétima: O presente Termo vigerá por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, caso haja interesse de ambas as partes por meio de aditamento.

DO FORO

Cláusula Oitava: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, as partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho/SP.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

**RAZÃO SOCIAL CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CREDENCIADO**

**MUNICÍPIO DE PEDREGULHO
CREDENCIANTE**

Testemunhas:
